Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 068/2006 Erechim, 16 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 058/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI nº 058/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social:

a)	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R$ 2.307,00
b)	Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R$ 2.307,00
c)	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R$ 2.307,00
d)	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R$ 2.307,00
e)	Associação Beneficente Lar da Criança	R$ 2.307,00
f)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R$ 2.307,00
g)	Obra Promocional Santa Marta	R$ 2.307,00
h)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R$ 2.307,00
i)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R$ 2.307,00
j)	Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança	R$ 2.307,00
l)	Sociedade Beneficente Jacinto Godói	R$ 2.307,00
m)	Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Albano Frey	R$ 2.307,00
n)	Centro Educacional Santo Agostinho - CESA	R$ 2.307,00

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais), às Entidades Sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2006.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação

orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0824400302.045 – Contribuições a Entidades de Assistência Social; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Entidades Sociais para o repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), pelas seguintes razões:

- A Prefeitura Municipal realiza convênio para distribuição de subvenções sociais a Entidades legalmente habilitadas na Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação e que fazem parte da rede de atendimento da Política de Assistência Social do Município;

- Considerando que há verba orçamentária anual, que diante do projeto e plano de trabalho, é distribuído de forma democrática pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS);

- Em decorrência do estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo segundo, parágrafo único, "*A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais",* se faz necessária e urgente a autorização legislativa para efetuar o repasse de recursos financeiros.

Sabendo da importância do repasse dos recursos a essas Entidades, para que sejam empregados no desenvolvimento de suas atividades, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrito no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, ... de ..... de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENTIDADE
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

_____

_____